



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 020/84**

De 17 de agosto de 1984.

### **Autoriza alteração do Anexo V do Código Tributário Municipal.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **ANEXO V** do Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte composição:

### **TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>% SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA</b>
<b>1. Construção:</b>	
<u>Residenciais e Comerciais</u>	
- Alvenaria por m <sup>2</sup>	0,1
- Madeira por m <sup>2</sup>	0,1
- Mista por m <sup>2</sup>	0,1
<u>Indústrias</u>	
- Todos os tipos por m <sup>2</sup>	0,0
<b>2. Reformas, reconstruções, reparos, demolições</b>	0,05
<b>3. Loteamentos</b>	
- por m <sup>2</sup>	0,16
<b>4. Outros tipos de Obras</b>	
a) por metro Linear, ruas	1,0
b) por m <sup>2</sup>	0,10

Artigo 2º - Os proprietários beneficiados com o Item II desta Tabela, terão as outras exigências legais, sendo isentadas apenas a taxa de construção e que, para tanto deverão ser enviadas as plantas da construção à Prefeitura, para serem aprovadas e posterior liberação de Alvará de Isenção.

Artigo 3º - Esta Lei será retroativa a partir de 01 de maio de 1984.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 17 de agosto de 1984.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria